



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MIRIM
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor R\$ 10.000,00.

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – LEGISLATIVA
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MIRIM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

O projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter ao Legislativo, para que seja apreciado e votado pelos nobres Vereadores, visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providencias. O mesmo é oriundo de solicitação do próprio Poder Legislativo Municipal, através do Ofício nº. 059 de 15 de junho de 2023.

O Projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter para que seja apreciado e votado pelos nobres integrantes desse Poder Legislativo, visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

O Crédito Adicional Especial proposto é oriundo da anulação parcial de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será retirado da dotação de Material de Uso e Consumo, do Projeto Atividade Manutenção e Encargos da Câmara Mirim e realocado para a nova dotação Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

O Poder Legislativo expõe suas justificativas para a abertura do Crédito Adicional Especial, fundamentando a necessidade de criar e suplementar dotação orçamentária visando atender as despesas com aquisição de tablets para os Vereadores Mirins, o que deverá auxiliar os mesmos em seus trabalhos; levando em consideração a evolução tecnológica, que facilita o acesso à informação para formação destes jovens.

Tendo em vista que a dotação não estava no orçamento da Lei Orçamentária Anual, foi necessário criá-la e suplementá-la.

Sendo o que se apresenta, externa-se manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente;

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal